

DECRETO Nº 2.615, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024.

Abre crédito adicional suplementar,
por excesso de arrecadação, no
orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 7º, Inciso I, alínea “c”, da Lei Municipal nº 2.947, de 14 de dezembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º É aberto o seguinte crédito adicional suplementar, por excesso de arrecadação, no orçamento vigente, no valor de R\$ 67.299,14 (sessenta e sete mil, duzentos e noventa e nove reais e quatorze centavos), nas seguintes classificações orçamentárias:

06.01.04.122.0002.2146	MANUT. DE VEÍCULOS, MÁQUIN. E EQUIPAMENTOS	
3.3.3.90.30.0000 – 47721	Material de Consumo	R\$ 50.299,14
06.05.17.512.0012.2039	MANUT. DAS REDES DE DISTR. E RESERV. DE ÁGUA	
3.3.3.90.30.0000 – 47870	Material de Consumo	R\$ 17.000,00
709 – Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos		
Recurso 0001 – Livre		
TOTAL.....		R\$ 67.299,14

Art. 2º Será utilizado como fonte de recursos o valor total de R\$ 67.299,14 (sessenta e sete mil, duzentos e noventa e nove reais e quatorze centavos), para crédito adicional suplementar, por excesso de arrecadação, aberto no Art. 1º, da seguinte forma:

Excesso de Arrecadação do Exercício Atual	R\$ 67.299,14
709 – Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos	
Recurso 0001 – Livre	
TOTAL.....	R\$ 67.299,14

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal Grande, 05 de dezembro de 2024.

LUCAS MICHELON

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRIELE POLONIATO DIAS

Secretária Municipal da Administração